

Eleição de  
**Diretores e  
Vice Diretores**  
2019

## *COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - CEC*

### *DÚVIDAS FREQUENTES* *Formação da CEE e E-mail*



**1. O servidor que está em processo de aposentadoria aguardando em casa vota na eleição?**

Afastado para Aposentadoria **VOTA**.

**2. O servidor em gozo de férias vota?**

Não tem impedimento para o servidor em gozo de férias.

**3. ASG e ADI (REDA), votam?**

Servidores temporários REDA (ASG, ADI e Professor), **VOTAM**.

**4. Quem vota pelo aluno menor de 12 anos é o responsável legal. Este responsável legal poderá ser substituído pelo responsável pela matrícula do aluno? Poderá ser sinalizado para retificar na listagem dos votantes?**

Quem vota pelo aluno menor de 12 anos: Pai ou Mãe ou Responsável legal. Responsável pela matrícula **NÃO VOTA**.



**5. Alunos maiores de 12 anos com deficiência, sem autonomia, o responsável legal poderá votar no lugar do aluno?**

Sim. O responsável pelo aluno poderá votar.

**6. Como proceder com o deficiente visual na hora do voto?**

O presidente da CEE deverá ler as opções da cédula, na presença dos fiscais de chapa, para o eleitor. Em seguida, o presidente marcará a opção escolhida pelo eleitor.

**7. Os horários, de início e de término, poderão ser alterados a depender das diversidades apresentadas por cada unidade?**

Caso a unidade tenha problema para cumprir o horário estabelecido, deverá apresentar o caso específico, que será julgado pela CEC.

**8. Diante da necessidade de contato com maior rapidez e eficiência quais os meios de comunicação serão disponibilizados para a CEC?**

No dia da Eleição, cada unidade terá um representante da SMED. A CEC estará de plantão!



**9. Unidades que possuem alunos menores de 12 anos sob a responsabilidade de Instituição, quem vota?**

O responsável legal.

**10. Nas unidades de ensino que funcionam apenas com Fundamental II, onde os alunos em sua maioria são maiores de 12 anos, não haverá a votação do pai ou mãe ou responsável legal?**

Apenas se houver alunos menores de 12 anos ou deficientes sem autonomia.

**11. Votantes que não assinam (analfabetos, dificuldade motora, etc) terão como registrar a digital?**

Sim. O eleitor deverá apresentar documento oficial, com foto, que comprove que ele não assina e assim utilizar sua digital.



**12. Finalizada a apuração, como se dará o envio dos documentos (atas e boletins) para a CEC?**

A documentação da eleição deverá ser encaminhada para CEC através da Gerência Regional até 24h do término da apuração.

**13. Atas e boletins serão padronizados?**

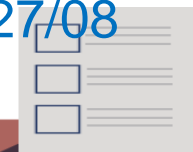
Toda a documentação referente a eleição será padronizada.

**14. Por quem é composta a CEC?**

A Comissão Eleitoral Central por meio da Portaria nº358/2018 publicada no Diário Oficial do Salvador em 23 de outubro de 2018.

**15. Quando poderá iniciar a campanha eleitoral nas unidades de ensino?**

Só será permitido o início de qualquer manifestação que diga respeito a Eleição 2019, no período definido na Portaria nº297/2019, de 27/08 à 18/09.



## Eleição de Diretores e Vice-Diretores 2019



Secretaria da  
Educação



**Bom trabalho!**